

CONDIÇÕES GERAIS DS ASSISTANCE AVARIA E ACIDENTE

1. Veículos abrangidos:

Os veículos da marca, modelos DS5 vendidos a partir de 01/05/2015, DS4 vendidos a partir de 01/10/2015, DS3 vendidos a partir de 01/02/2016 e restantes veículos da Marca DS vendidos a partir de 01/02/2016 até ao 8º aniversário da data de matrícula e a partir da data de primeira entrada em circulação.

Não estão abrangidos pelo presente Serviço, viaturas destinadas ao transporte a título oneroso de passageiros, ambulâncias, táxis, veículos de escola de condução, veículos de emergência médica, veículos de aluguer de curta duração, alugados durante um período inferior a doze meses consecutivos, veículos que tenham sofrido transformações técnicas ou veículos utilizados em provas desportivas.

O Serviço beneficia o utilizador do veículo aquando de um incidente, quer o veículo pertença ainda ao primeiro comprador ou já tenha sido revendido.

2. Incidentes cobertos:

Estão cobertos os acidentes e as avarias mecânicas, eléctricas ou electrónicas, incluindo, furo, engano de combustível, perda ou roubo de chaves e bateria do veículo, com excepção das avarias já cobertas pela assistência em garantia do Fabricante (*) ou por um contrato de serviço DS (Fabricante ou rede DS) subscrito para o veículo em causa.


O incidente deverá tornar o veículo inapto para circular e ocorrer num dos países da União Europeia; Alemanha, Áustria, Bélgica, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Espanha, Estónia, Finlândia, França, Grécia, Hungria, Irlanda, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Malta, Países Baixos, Polónia, Portugal (Continental e Ilhas onde existam reparadores autorizados aderentes), República Checa, Roménia, Reino Unido, Eslováquia, Eslovénia, Suécia; ou num dos países ou territórios seguintes: Albânia, Andorra, Bósnia Herzegovina, Gibraltar, Islândia, Kosovo, Liechtenstein, Macedónia, Mónaco, Montenegro, Noruega, São Marinho, Sérvia, Suíça, Vaticano.

O utilizador deverá garantir o livre acesso ao veículo com vista à respectiva desempanagem e/ou reboque.

Não se encontram cobertos os seguintes incidentes: incêndio, roubo ou tentativa de roubo, sinistros de onde resultem feridos para qualquer um dos ocupantes do veículo, falta de combustível, veículo atascado, inundação, catástrofes naturais, vandalismo, motim, imobilização pelas autoridades.

O serviço DS Assistance Avaria e Acidente está limitado a 2 (duas) assistências por ano/veículo, caso no seguimento das mesmas não resulte uma operação de reparação.

3. Prestações:

O utilizador apenas beneficiará da assistência gratuita na condição de solicitar e obter as prestações por intermédio da DS ASSISTANCE através do número verde único **00 800 24 24 07 07(**)**, ou pressionando o botão  do veículo, se este estiver equipado com DS Connect Box, todos os dias do ano, incluindo sábados, domingos e feriados, 24 h por dia, solicitando as prestações necessárias a partir do momento de ocorrência do incidente.

Em caso de imobilização do veículo devido a um incidente abrangido pelas presentes condições gerais, o condutor e os passageiros do veículo beneficiam das seguintes prestações:

3.1 Incidente ocorrido em dias não úteis, em horário pós-laboral ou noutras situações em que o Reparador Autorizado DS esteja encerrado:

- Prestações de desempanagem e/ou reboque;
- Veículo de substituição, acrescido de possibilidade de alojamento, caso a residência seja a mais de 100km's do local do incidente; em alternativa poderá o cliente optar pela continuação de viagem/encaminhamento ao domicílio.

3.2 Incidente ocorrido em horário laboral do Reparador Autorizado DS:

- Prestações de desempanagem e/ou reboque;
- Veículo de substituição, após diagnóstico do veículo, e caso a reparação do mesmo seja efectuada num Reparador Autorizado Aderente e o tempo de intervenção seja superior a 3 horas. Neste cenário, o Reparador Autorizado DS, a pedido do cliente, disponibilizará um veículo de substituição, nos termos infra descritos.

O número de pessoas beneficiárias encontra-se sempre limitado ao número de lugares indicado no certificado de matrícula do veículo.

Em seguida detalham-se as prestações:

A) Desempanagem e/ou reboque:

Sempre que possível o veículo é desempanado no local; caso não seja possível em cenários em que o veículo se encontre imobilizado, será rebocado:

- Em caso de avaria, para o Reparador Autorizado DS (aderente ao serviço) escolhido pelo condutor num raio de 50km do local do incidente (ou para o RA mais próximo caso o condutor não tenha preferência)
- Em caso de acidente, para o Reparador Autorizado DS com Licença Carroçaria (aderente ao serviço) escolhido pelo condutor num raio de 50km do local do incidente (ou para o RA mais próximo caso o condutor não tenha preferência)

DS ASSISTANCE CONDIÇÕES GERAIS

Nos cenários em que o veículo possa circular, o Cliente será orientado com vista ao seu reencaminhamento para o Reparador Autorizado DS (aderente ao serviço) escolhido pelo condutor num raio de 50km do local do incidente (ou para o RA mais próximo caso o condutor não tenha preferência).

B) Veículo de substituição:

O empréstimo de veículo de substituição está sempre limitado a um máximo de 3 dias em caso de avaria e a 5 dias em caso de acidente (este limite aplica-se, ainda que o Cliente beneficie de veículo de substituição nos termos do ponto 3.1 e 3.2.

O veículo de substituição emprestado é de categoria equivalente ou inferior à do veículo (nos termos da classificação das empresas de aluguer), sem equipamentos específicos. É fornecido no limite das disponibilidades locais.

Na eventualidade de o veículo de substituição ser fornecido com seguro contra todos os danos (o que sucede sempre no cenário previsto no ponto 3.1), o Cliente deverá entregar uma caução que cubra o valor da respectiva franquia.

A restituição do veículo de substituição deverá ser efectuada no local de entrega do referido veículo.

Um documento com a descrição do estado do veículo é elaborado e assinado na entrega e restituição do veículo. Na falta de elaboração deste documento por parte do condutor, é válido o documento que descreve o estado do veículo realizado pela DS.

O beneficiário compromete-se a pagar as despesas devidas a título da utilização do veículo de substituição, tais como custos de combustível, estacionamento, portagens, contra-ordenações, despesas de reparação do veículo caso o mesmo sofra algum tipo de depreciação não normal resultante da sua utilização.

C) Continuação da viagem ou encaminhamento para o domicílio, recuperação do veículo:

No cenário previsto no ponto 3.1, o condutor e os passageiros (até ao limite de número de lugares indicado no certificado de matrícula do veículo) têm o direito de escolha entre o encaminhamento para a residência habitual do condutor ou à continuação da viagem para o local de destino.

Estes encaminhamentos são efectuados através de comboio, em primeira classe (ou avião em classe económica, caso a viagem de comboio exceda as 8 horas, ou ainda meio alternativo proposto pela DS).

Para além disso, no caso de um encaminhamento por comboio, de modo a permitir que o condutor possa levantar o veículo reparado, é disponibilizado um bilhete para uma pessoa; esta viagem é efectuada nas mesmas condições que as acima indicadas.

As prestações de transporte (bilhete (s) de comboio) descritas no presente ponto são limitadas a um custo total máximo de 600 € c/IVA (conjunto de todas as prestações e beneficiários envolvidos)

DS ASSISTANCE CONDIÇÕES GERAIS

D) Alojamento no local:

Esta prestação, prevista para o cenário descrito no ponto 3.1, é válida para condutor e passageiros (até ao limite de número de lugares indicado no certificado de matrícula do veículo), até 120 euros (c/IVA) por noite e por quarto e não pode ultrapassar duas noites.

Não pode acumular com as prestações de continuação da viagem ou encaminhamento para o domicílio e recuperação do veículo acima mencionadas.

A opção de alojamento apenas pode ser acumulada com empréstimo de veículo de substituição, sendo que custo total máximo dos serviços não pode ultrapassar os 600 euros (c/IVA).

Prestações não abrangidas:

A DS assistência avaria e acidente não cobre:

- Custo das reparações no seguimento de um incidente, incluindo as efectuadas durante uma desempanagem.
- Os incidentes originários e causados pela bateria do veículo ou por falta de combustível.
- Outras despesas não contempladas expressamente nos parágrafos anteriores (nomeadamente despesas de alimentação e de telefone, custos com ambulâncias, táxis ou outras).
- Qualquer prestação ou fornecimento não expressamente coberto pelas presentes condições gerais.

4. Vários:

O programa DS Assistance avaria e acidente, tratando-se de uma Oferta, terá uma duração indefinida, podendo ser cancelado pela DS a qualquer momento.

Em caso de cessação do programa DS Assistance avaria e acidente, por qualquer motivo, os veículos marca DS deixarão de poder beneficiar desta Oferta com efeitos imediatos (ainda que se encontrem no período descrito na clausula 1), sendo tal cessação devidamente divulgada junto do mercado e Clientes que ainda estiverem abrangidos pela mesma.

(*) A DS Automobiles (designada "DS") é uma marca detida pela Automóveis Citroën, Sociedade Anónima (designada por "Fabricante") com o Capital de 608.000 €, cuja sede social se encontra em Rua Vasco da Gama, nº 20, 2685-244 Loures, registada na Conservatória do Registo Comercial de Loures sob o número 500038961.

(**) Número verde universal disponível quando o cliente circular na Alemanha, Áustria, Bélgica, Bósnia, Bulgária, Chipre, Croácia, Dinamarca, Estónia, Espanha, Finlândia, França, Grã-Bretanha, Grécia, Hungria, Irlanda, Islândia, Itália, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Macedónia, Malta, Mónaco, Montenegro, Noruega, Países Baixos, Polónia, Portugal, República Checa, Roménia, São Marinho, Eslovénia, Eslováquia, Suécia, Suíça, Vaticano.

Quando o cliente circular em Andorra, Albânia, Cazaquistão, Gibraltar, Liechtenstein, Sérvia, Kosovo, Vaticano, Arménia, Azerbaijão, Bielorrússia, Geórgia, Rússia, Moldávia ou Ucrânia, deverá marcar o +33.1.34.65.07.07.